



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 273/2010**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital n.º 69/2005-DRH/SEAP, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008, bem como determinação judicial contida nos autos de Ação Ordinária nº 665/2009, resolve

**TORNAR PÚBLICA**

1. A convocação *sub judice* da candidata **LEIDIANNE GOMES DOS SANTOS, RG nº 7840331-4/PR, INSCRIÇÃO 28472, NRE-CURITIBA**, aprovada no Concurso Público para preenchimento do cargo Agente de Execução – função Técnico Administrativo, área de atuação Educação Básica do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para realizar opção de provimento nos termos estabelecidos no § 1º do Artigo 32 da Lei Complementar nº 123/2008, conforme data, horário e local abaixo estabelecidos.

DATA: 03 de dezembro de 2010

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos-DSRH/SEAP – 2º andar - Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Centro Cívico CEP:80530-915 - Curitiba - Paraná

1.1 A opção pelo provimento no Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou pelo Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE poderá ser efetuada através de procurador constituído, o qual deverá apresentar, no ato da assinatura da lista de presença e da opção, documento original de identificação e procuração constituída com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da opção.

2. O não comparecimento da candidata na **data, horário e local estabelecidos** neste edital, resultará em seu provimento no Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB.

2.1 Se por ventura a candidata optar pelo QPPE (Quadro Próprio do Poder Executivo) ficará na dependência de existência de vagas autorizadas para outros órgãos, observado o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

quantitativo de vagas autorizadas e a ordem rigorosa de classificação.

2.2 Efetuada a opção, devidamente registrada, não será permitida a permanência do candidato no local de opção.

2.3 A candidata, ou seu representante, deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado, munidos de documento de identificação.

3. A não aceitação, por parte do candidato de atuar em quaisquer Quadros (QFEB – QPPE) para o provimento de cargos, na ocasião de sua convocação para opção de provimento, resulta em desistência do concurso e perda dos direitos decorrentes.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 19 de novembro de 2010.

Sandra Regina Sellucio Marques,  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos